

Entrada Nº	200	2021
Em	31	de 08 de 2021
O Funcionário		



Partido do Trabalho e da Solidariedade

**Meritíssimo Senhor Juiz Presidente,
Do Tribunal Constitucional de Cabo Verde**

Assunto: Apresentação da Ata do Congresso do Partido com as alterações e decisões tomadas, para o devido efeito.

No dia vinte e um e vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, pelas nove horas, reuniu-se em Congresso convocado pelo então Presidente do PTS, José Augusto Ferreira, Congresso este que teve lugar no Salão de Banquete da Assembleia Nacional, com a seguinte ordem de trabalhos.

- ✓ Painéis com Pensadores Políticos e Sociais
- ✓ Eleição de Novos Órgãos do Partido;
- ✓ Eleger a mesa do Conselho de Jurisdição Nacional;
- ✓ Criar a organização das Mulheres do Partido do Trabalho e da Solidariedade;
- ✓ Fomentar o núcleo JTS, Juventude de Trabalho e da Solidariedade;
- ✓ Apresentação de Propostas de alteração da Denominação e do Símbolo do Partido;
- ✓ Revisão do Estatuto do Partido;
- ✓ Debater e aprovar os programas da ação política do Partido.

Do congresso foram tomadas decisões importantes da vida do Partido, tais como a eleição de Carlos Manuel Tavares Lopes como novo Presidente do Partido, Jónica Brito como nova Vice-Presidente e também foi constituído a Comissão Política Nacional. Neste ato, procedeu-se a alteração a denominação do partido que passou de Partido do Trabalho e da Solidariedade, para Pessoas Trabalho e Solidariedade, tendo procedido igualmente a alteração do símbolo do Partido, uma observação ao Estatuto, conforme descrito na ata do congresso e em anexo a esta.

Ao que comunicamos ao Tribunal Constitucional, enquanto órgão máximo que regula os assuntos partidários, para tomar a devida nota e atualizar as informações sobre o Partido.

De igual modo, comunicamos ao Tribunal Constitucional que doravante as comunicações que se fazem aos partidos políticos, neste caso em concreto ao PTS, sejam feitas nos nomes abaixo indicados, procedendo assim estará o Partido bem representado nos atos em que deva tomar parte.

- Cristiano Semedo Mendes Lopes
9895507
Semedocris06@gmail.com
- Jónica Brito Tavares
9573643
joncabrito@gmail.com

Sem mais de momento, agradecemos a atenção dispensada, com votos de um bom dia.

Cidade da Praia, aos 30 de agosto de 2021

O Requerente:


Carlos Manuel Tavares Lopes

Partido do Trabalho
e da Solidariedade

-ESTATUTOS DO PARTIDO POLÍTICO-
PTS
PESSOAS TRABALHO E SOLIDARIEDADE



**PESSOAS
TRABALHO E SOLIDARIEDADE**

CAPÍTULO I
DESPOSIÇÕES GERAIS

O Partido do Trabalho e da Solidariedade, abreviadamente designado por PTS. É um Partido Político de carácter e âmbito nacional, aberto a todos os cidadãos Cabo-verdianos que aspiram à construção de uma sociedade mais justa, livre e democrática.

ARTIGO 2º

(Fins)

- a) Promover e Defender, de acordo com o Programa do Partido, a Democracia Política, Social, Económica e Cultural, inspirada nos Valores de Estado de Direito e na Dignidade da Pessoa Humana;
 - b) Promover e Defender os Ideais e Valores da independência, da unidade nacional, do Desenvolvimento Económico e Social, da Igualdade, da Justiça e da Solidariedade;
 - c) Defender a Soberania Nacional e o Respeito pelo Povo e pelo Estado de Cabo Verde, no Plano Internacional;
 - d) Concorrer em Liberdade e Igualdade com os demais Partidos Democráticos, dentro do Pluralismo Ideológico e da Observância da Constituição, para a Formação e Expressão da Vontade Política do Povo Cabo-verdiano.
2. O PTS, prossegue os seus fins com Rigorosa e Inteira Observância das Regas Democráticas de Ação Política, repudiando quaisquer Processos Clandestinos ou Violentos de Conquista ou Conservação do Poder.

ARTIGO 3º

(Independência)

O PTS, é Independente de qualquer Organização Política do Estado, das Organizações Económicas e das Confissões Religiosas.

ARTIGO 4º

(Princípios da Democracia)

A Organização e Prática do Partido são Democráticos, assentando, entre outros, nas seguintes regras:

- a) Liberdade de expressão, de crítica, de discussão e de opinião no seio das estruturas e órgãos do partido;
- b) Eleição de por voto secreto, dos titulares dos órgãos do Partido, e participação nos referendos internos;
- c) Reconhecimento aos seus membros de direito de ser e exprimirem publicamente, com respeito pelos interesses do partido e nos termos da disciplina partidária;
- d) Acatamento e respeito de todos pelas decisões da maioria, tomadas democraticamente segundo os presentes estatutos.

ARTIGO 5º

(Do direito de tendência)

O PTS, reconhece aos seus membros o direito de se identificarem com tendências internas compatíveis com os seus fins, com exclusão da organização autónoma de tendências ou frações e adoção de denominação própria.

ARTIGO 6º

(Sede)

A sede do Partido fica na Praia, mas, deve criar condições para ter Sedes em outras regiões de Cabo Verde

ARTIGO 7º

(Sigla e Símbolo de Pessoas Trabalho e Solidariedade)

Sigla Nova Proposta – Carlos Lopes – Símbolo Nova Proposta – Artista - Designer Jessico Furtado-

Memoração Descritiva

São do modo seguinte as referências da **Sigla e do Símbolo do PTS – Pessoas Trabalho e Solidariedade**.

- A. SIGLA** - Composta pelas letras P. T e S, do alfabeto, em maiúscula de imprensa, em cor branca, seriadas na horizontal, significando Pessoas Trabalho e Solidariedade.

Pessoas – O Centro das atenções e Motivações do Partido na sua promoção de uma sociedade mais justa e menos pobre.

Trabalho - É o caminho mais sensato para a liberdade, autonomia e crescimento do país e do Povo, é a via mais inteligente para o Progresso da nossa Nação, é o propósito do Partido.

Solidariedade – É o valor intrínseco aos princípios do PTS, é um gesto infinito que vamos lutar por ela todos os dias para estabelecer a justiça e a decência social.

- B. SIMBOLO E CORES**– Composto por 1 Círculo e 2 Estrelas Cruzadas que formam 10 pontas, e o Partido adota as cores Laranja, Azul e Branca.
- C. FORMA** – A forma circular do Símbolo do PTS representa o Sol, uma fonte de Energia e de Luz que nos acompanha 365 dias por ano, significa a presença constantes do PTS, junto ao Povo, as Auroras Azuis são os mares que nos cercam e que ligam, é propósito de termos representações em todas as Ilhas, e as Laranjas também mostram o estender do Sol em todas as Ilhas, enquanto o círculo branco significa o infinito do valor da solidariedade e os PTS, no meio do círculo, é porque as Pessoas, Trabalho e Solidariedade são as nossas razões de luta.



CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DO PARTIDO

ARTIGO 8º

(Requisitos e Processos de Admissão e de Readmissão)

1. Pode ser membros do PTS todos os Cidadãos Cabo-verdianos maior de 18 anos, em pleno gozo dos seus Direitos Cívicos e Políticos que aceitando o Programa, os Estatutos e a Disciplina do Partido, como tal se inscreve e é aceite de imediato pelos competentes membros.
2. No Partido deverá formular o pedido de inscrição em ficha de modelo estabelecido pela Direção do Partido, assinado pelo requerente e por dois proponentes, membros do Partido, e no mesmo formulário deve abarcar o Nome, Idade, Residência, Profissão e Contactos do requerente.
3. O pedido de inscrição é formulado em ficha de modelo estabelecida pela Direção do Partido, assinado pelo requerente e por dois proponentes, membros do partido.
4. A decisão sobre o pedido de admissão ou readmissão compete a Direção do Partido.

ARTIGO 9º

(Igualdade)

Os membros do PTS têm iguais Direitos e Deveres, nos termos dos Presentes Estatutos.

ARTIGO 10º

(Artigos dos Membros)

1. Constituem Direitos dos Membros do Partido:

- a) Participar nas Reuniões da Estrutura a que pertence e nas demais atividade do Partido;
- b) Eleger e ser eleito para Órgãos do Partido;
- c) Fazer propostas e defender livremente a sua opinião, contribuindo, assim, para a formação das decisões;
- d) Criticar, nas reuniões, os órgãos e a atividade dos seus membros, independentemente do seu nível de responsabilidade;
- e) Não sofrer sanções disciplinares sem ser ouvido em processo organizado perante a instância competente;
- f) Recorrer das sanções que lhe forem aplicadas;
- g) Possuir cartão do Membro;
- h) Pedir a demissão, por motivo justificado, de cargos para que tenha sido eleito, ou designado;
- i) Arguir quaisquer atos praticados pelos órgãos do partido, quando não se conformem com a lei, ou com os presentes estatutos;
- j) Discutir livremente no interior do partido, os problemas nacionais e as orientações que, perante eles, devem assumir os seus órgãos e militantes;
- k) Propor a admissão de novos membros, nos termos dos presentes estatutos;
- l) Solicitar e ter acesso, nas instâncias de que faz parte, as informações e esclarecimentos sobre os órgãos e a vida do PTS.

2. O exercício dos direitos de eleger e de ser eleito depende do pagamento atualizado das quotas, a fixar nos termos do nº1 do artigo 83º.

ARTIGO 11º

(Deveres dos Membros)

1. Constituem deveres dos membros:

- a) Participar nas atividades do Partido;
- b) Aceitar e desempenhar com zelo, salvo escusa devidamente fundamentada, as funções para que tiverem sido designados pelos órgãos do Partido;
- c) Pagar regularmente as quotas;
- d) Guardar sigilo sobre as atividades internas dos órgãos do Partido de que sejam titulares;
- e) Ser leal ao Programa, aos Estatutos e às diretrizes do Partido;

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

- f) Não se inscrever em associação ou organismos associados a outros partidos ou dele dependente, ou em qualquer associação política não filiada no Partido, sem autorização da Direção do Partido.
 - g) Não se candidatar a qualquer lugar eletivo no Estado ou nas Autarquias Locais e não aceitar a nomeação para qualquer função governamental fora dos termos previstos nestes Estatutos;
 - h) Defender os princípios, cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Programa, os regulamentos e as deliberações dos órgãos do Partido;
 - i) Não divulgar, fora das estruturas do Partido, factos de vida partidária interna e manter o sigilo sobre assuntos de carácter confidencial;
 - j) Ser solidário e leal para com os demais militantes do Partido e para com os seus órgãos legitimamente estabelecidos;
 - k) Seguir a orientação política definida pela Direção do Partido, no exercício de quaisquer funções públicas, resultantes de eleição ou designação sob o patrocínio do Partido;
2. Os deputados do disposto no número 2 do artigo 10º, só podem ser eleitos para os órgãos diretivos os membros do Partido com pelo menos sessenta dias de inscrição, à data da eleição, assinando uma Declaração de Compromisso em respeitar as Disciplinas e os Estatutos do Partido.

ARTIGO 12º

(Perda de Qualidade de Membro)

1. A expulsão e a autoexclusão implicam a perda da qualidade de membro do PTS
2. A autoexclusão resulta de:
 - a) Declaração escrita do membro, nesse sentido, perante os Órgãos da Direção do Partido;
 - b) A cooperação com outros partidos e a participação em listas de Candidatura de outros partidos, sem informar, independentemente do escalão do membro.

ARTIGO 13º

(Sanções)

1. Aos membros que infringirem os seus deveres Estatutários, violarem os princípios e o Programa do PTS e as orientações dos seus órgãos aplicáveis as seguintes sanções, por ordem de gravidade:
 - a) Advertência Verbal;
 - b) Advertência Escrita;
 - c) Suspensão de Mandato;

- d) Perda de Mandato;
- e) Suspensão do direito de eleger e de ter elegido até dois anos;
- f) Suspensão do direito de eleger e de ser eleito, até dois anos, com perda de mandatos;
- g) Suspensão da qualidade de membro do Partido até dois anos,
- h) Expulsão.

2. **Constituem circunstâncias agravadas:**

- a) Ser o infrator titular de um cargo público;
- b) A reincidência ou sucessão de infrações;
- c) A acumulação de infrações;
- d) A publicidade das infrações.

3. A aplicação das sanções é regida por regulamento próprio aprovado pela Direção do Partido.

ARTIGO 14º

(Competência Disciplinar)

- 1. A competência disciplinar pertence aos órgãos executivos das estruturas locais, regionais e nacionais, relativamente aos respetivos titulares do partido inscritos na respetiva área territorial;
 - 2. Os órgãos nacionais, ou regionais, podem exercer competência disciplinar em relação a titulares ou membros sob a jurisdição dos órgãos inferiores;
 - 3. A sanções previstas nas alíneas, c), d) e) f) do nº1 do artigo 13º podem ser aplicadas pelos órgãos regionais, ou pelos Órgãos Nacionais Partido.
 - 4.
 - 5. A sanção prevista na alínea g) do nº1 do artigo 14º, só pode ser aplicado pelos Órgãos Nacionais do Partido.
-
- g) A sanção prevista na alínea h) do nº1 do artigo 13º, só pode ser aplicado pelo Conselho Nacional mediante proposta da Comissão Política Nacional.

ARTIGO 15º

(Recurso)

1. Da sanção aplicada a um membro do PTS cabe recurso para os Conselhos de Jurisdição, dentro do prazo de um mês a contar da notificação da decisão
2. O recurso suspende a execução da sanção aplicada, e deverá ser apreciada no prazo de três meses.

ARTIGO 16º

(Prescrição)

O direito de aplicação de sanções prescreve nos três meses a contar do conhecimento da infração pelo órgão competente e, em qualquer caso, seis meses sobre a data de infração.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PARTIDO

SECCÃO I

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

ARTIGO 17º

(Da Duração e Suspensão dos Mandatos)

1. O mandato de todos os órgãos eletivos do partido é de dois anos, a contar com a data da realização das eleições.
2. O mandato mantém-se, até à tomada de posse dos novos titulares;
3. O mandato do titular de um órgão pode ser suspenso;
 - a) A seu pedido, por escrito e devidamente fundamentado;
 - b) Quando haja fortes suspeitas de violação dos deveres consignados no artigo 11º dos presentes Estatutos;

4. Durante a suspensão, o mandato será exercido, sucessivamente, pelos suplentes da respetiva lista, pela ordem por que na mesma estejam indicados.

ARTIGO 18º

(Candidaturas)

As Candidaturas aos Órgãos do PTS, são apresentadas mediante as listas de Candidatos e sob a Convocatória efetuada e assinada pelo então Presidente do Partido.

ARTIGO 19º

(Quórum)

1. Salvo o disposto no número seguinte, os Órgãos do PTS são deliberados validamente com a presença de mais de metade do número dos seus membros efetivos.
2. As Assembleias devem ser convocadas com a antecedência mínima de setenta e duas horas a oito dias, por um aviso público, e outras por outros meios de contactos diretos com os membros, que assegure o conhecimento da reunião por parte de todos os interessados, e sob a convocatória efetuada e assinada pelo Presidente do Partido.

ARTIGO 20º

(Deliberações)

As deliberações dos Órgãos do Partido são tomadas por Maioria Simples, salvo disposição contrária.

SECÇÃO II

ORGANIZAÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 21º

(Juventude de Pessoas Trabalho e Solidariedade)

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

1. A organização da Juventude de PTS, é a “Juventude de Pessoas Trabalho e Solidariedade”, abreviadamente designada por JPTS.
2. Podem inscrever-se na JPTS jovens com idade igual ou superior a 16 anos.
3. A JPTS rege-se por Estatutos, no quadro dos princípios que enformam o Progresso e ao Estado do Partido.
4. 4. A JPTS dispõe de autonomia na sua ação e organização do respeito pelo Programa, pelos Estatutos e pela orientação política genérica emanada dos competentes órgãos do Partido.
5. A JPTS goza de autonomia financeira, mas, a Direção do PTS tem o dever de apoiar material, técnica e financeiramente a sua atividade.
6. A JPTS aprova, em Assembleia Representativa, os seus próprios Estatutos.

ARTIGO 22º

(Organização das Mulheres de Pessoas Trabalho e Solidariedade)

1. As mulheres do PTS organizar-se-ão em estrutura própria e integrada no âmbito do Partido, embora sem autonomia e estatuto específico.
2. À Organização Feminina do Partido serão atribuídos, em especial, as competências adequadas à sua inserção social na família.
3. Na composição das listas para os órgãos internos e para os órgãos nacionais de soberania, o Partido levará em conta a importância político-social das mulheres, através da sua inclusão nelas em número representativo.
4. A organização e o funcionamento da estrutura das mulheres dentro do Partido serão objetos de um regulamento próprio a aprovar no Conselho Nacional, sob proposta da Direção do PTS.

ARTIGO 23º

(Grupo Parlamentar)

1. Os deputados eleitos para a Assembleia Nacional nas listas propostas pelo Partido constituem-se em Grupo parlamentar a fim de concertar a definir em comum a sua ação, no exercício efetivo do seu mandato.

2. A organização, competência e funcionamento do grupo parlamentar são definidos por lei e pelo seu regimento.

SECÇÃO III

DOS ÓRGÃOS NACIONAIS

ARTIGO 24º

(Órgãos Nacionais)

São Órgãos Nacionais do Partido.

- a) O Congresso Nacional
- b) A Direção Nacional do Partido;
- c) O Conselho da Emigração;
- d) O Conselho de Jurisdição Nacional.

SUBSECÇÃO I

DO CONGRESSO NACIONAL

ARTIGO 25º

(Natureza e Composição)

1. O Congresso Nacional constitui o Órgão deliberativo Supremo do Partido.
2. Compõem o Congresso Nacional
 - a) A Direção Nacional do Partido
 - b) Os Delegados Eleitos aos termos dos prescritos nos Estatutos.
 - c) Os delegados eleitos pela JPTS, de acordo com os critérios que respetivos órgãos definem.
 - d) Por inerência, os membros dos Órgãos Nacionais, e os Presidentes dos Órgãos Autárquicos Locais.

ARTIGO 26º

(Competência)

1. Compete a Congresso Nacional.

- a) Definir a estratégia política do partido e apreciar a atuação de todos os seus órgãos;
- b) Aprovar a modificação dos Programas do Partido;
- c) Aprovar os programas de ação política;
- d) Aprovar e modificar os Estatutos do Partido;
- e) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para o partido.

ARTIGO 27º

(Reuniões)

O Congresso Nacional reúne ordinariamente de um em um ano e extraordinariamente por iniciativa da Direção Nacional do Partido, e a requerimento da maioria simples dos membros efetivos do total dos mesmos do Partido.

ARTIGO 28º

(Mesa)

A Mesa da Presidência do Congresso é composta por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Secretário.

SUBSECÇÃO II

DO CONSELHO NACIONAL

ARTIGO 29º

(Natureza e Composição)

1. O Conselho Nacional é o órgão responsável pelo desenvolvimento e execução da estratégia política do Partido definida ao Congresso, bem como pela fiscalização política das atividades dos órgãos nacionais e regionais do Partido.

2. Compõe o Conselho Nacional:

- a) Dezassete membros eleitos pelo Congresso Nacional;
 - b) Os membros da Comissão Política;
 - c) Quatro representante do JPTS, eleitos de acordo com os critérios que os respetivos órgãos definem;
 - d) Três membros do Conselho da Emigração;
 - e) Apresentação de Mulheres
3. Têm ainda assento nas reuniões do Conselho Nacional, sem direito a voto, os membros do Conselho de Jurisdição Nacional e os Presidentes das Comissões Políticas Regionais e Núcleos.
4. Poderão ser convidados às reuniões do Conselho Nacional destacadas individualmente sempre que a sua participação se justifica em razão das matérias em discussão.

ARTIGO 30º

(Competência)

1. Compete ao Conselho Nacional:

- a) Analisar a situação político-partidária e aprovar o desenvolvimento da estratégia política;
- b) Aprovar as estratégias eleitorais para as eleições autárquicas, legislativas e presidenciais;
- c) Aprovar as propostas de designação dos Candidatos à Assembleia Nacional e às Autarquias.
- d) Apreciar e exercer a fiscalização política sobre a atuação dos órgãos do partido;
- e) Convocar, nos termos do artigo 28º, o Congresso Nacional;
- f) Aprovar as linhas gerais do programa eleitoral de governo, e a eventual participação de Partido em coligações;
- g) Aprovar o orçamento e as contas anuais do Partido;
- h) Aprovar os regulamentos eleitorais do partido, sob a proposta da Comissão Política Nacional;
- i) Autorizar a filiação em organizações políticas internacionais, em conformidade com a orientação definida pelo Congresso Nacional;
- j) Submeter a referendo as matérias previstas nos presentes Estatutos;
- k) Exercer as demais atribuições previstas nos presente Estatutos.

ARTIGO 31º

(Mesa)

A Mesa do Conselho Nacional é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, eleitos de entre os seus membros.

SUB-SEÇÃO III

DA COMISSÃO POLÍTICA NACIONAL

ARTIGO 32º

(Natureza e Competência)

1. A Comissão Política Nacional é o órgão da direção política permanente do Partido.
2. Compõem a Comissão Política Nacional:
 - a) Dez membros eleitos pelo Conselho Nacional, de entre os seus membros;
 - b) O Presidente do PTS;

ARTIGO 33º

(Comissão Política Nacional)

1. A Comissão Política é o órgão que dirige a política do Partido, em conformidade com as linhas de orientação definidas e aprovadas pelo Conselho Nacional.
2. Compete à Comissão Política Nacional, em especial:
 - a) Aplicar e velar pela execução das deliberações do Congresso e do Conselho Nacional;
 - b) Estabelecer os objetivos, os critérios e as formas de atuação do Partido, tendo em conta a estratégia política aprovada em Congresso e em Conselho Nacional;
 - c) Analisar e definir a posição do Partido perante os problemas políticos nacionais;
 - d) Aprovar a composição do Governo e submeter ao Conselho Nacional as linhas gerais do programa eleitoral do Governo;
 - e) Homologar as listas de Candidaturas às eleições autárquicas;

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

- f) Convocar extraordinariamente, o Conselho Nacional;
- g) Elaborar as propostas dos regulamentos eleitorais e do regulamento disciplinar do Partido e submetê-lo à aprovação dos órgãos competentes;
- h) Exercer as demais atribuições previstas nos presentes Estatutos.

ARTIGO 34º

(Reuniões)

A comissão Política Nacional reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa deste ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.

ARTIGO 35º

(Comissões da Comissão Política Nacional)

A Comissão Política Nacional poderá constituir, de entre os seus membros e sob a orientação do Presidente, comissões especializadas, definindo-se a composição, as funções e o modo de funcionamento.

SUBSECÇÃO IV

DO CONSELHO DA EMIGRAÇÃO

ARTIGO 36º

(Natureza)

O Conselho da Emigração é o órgão que representa os interesses do Partido junto das comunidades Cabo-verdianas no estrangeiro.

ARTIGO 37º

1. O Conselho da Emigração é composto por cinco a sete membros, eleitos pela Federação dos países da emigração, em representação da Europa, da América e da África.

2. A Comissão Política Nacional determinará qual o número efetivo de membros do Conselho e o número de representação por cada continente, tendo em conta as estruturas federativas existentes.
3. O Conselho elegerá o Presidente na sua primeira reunião.

ARTIGO 38º

(Competência)

O Conselho da Emigração reúne uma vez por ano, a convocação do seu Presidente ou sempre que convocado pela Comissão Política Nacional e pelo Conselho Nacional, e a ele compete:

1. Acompanhar a atuação das comissões políticas das federações, propondo as medidas que entender mais adequadas no sentido de uniformizar os critérios de ação política e aumentar a eficácia da sua intervenção.
2. Divulgar e incentivar o cumprimento das diretivas de Congresso, da Comissão Política Nacional e do Conselho Nacional junto das secções e federações de emigração.
3. Representar ou estruturas federativas da emigração no Conselho Nacional.
4. Pronunciar-se sobre todas as matérias que respeitam aos interesses das comunidades emigradas.

SUBSECÇÃO V
DO PRESIDENTE DO PTS

ARTIGO 39º

(Do Presidente e sua Competência)

1. O Presidente do PTS, representa o Partido, coordena e assegura a sua orientação política, vela pelo seu funcionamento harmonioso e pela deliberação dos órgãos nacionais e preside as reuniões do Conselho Nacional, da Comissão Política Nacional, da Comissão Executiva e demais comissões especializadas.

2. **Compete em especial, ao Presidente do Partido:**
 - a) Representa o Partido em juízo e, ouvida a Comissão Política, praticar atos ou celebrar contratos que obrigam o Partido;
 - b) Assumir a posição oficial do Partido sobre as matérias de competência do Conselho nacional e da Comissão Política Nacional;
 - c) Propor à Comissão Política Nacional a nomeação, de entre os seus membros, de um Vice-Presidente que o coadjuve e substitua no exercício das suas competências;
 - d) Elaborar e submeter à Comissão Política Nacional o orçamento e as contas do Partido;
 - e) Propor ao Conselho Nacional programas de ação política, ouvida a Comissão Política;
 - f) Exercer as demais competências previstas nos presentes Estatutos, ou outras conferidas pelo Congresso Nacional pelo Conselho Nacional ou pela Comissão Política Nacional.

ARTIGO 40º

(Eleição)

É eleito Presidente do PTS o primeiro membro da lista mais votada no Congresso do Partido.

ARTIGO 41º

(Substituição)

1. O Presidente do Partido é substituído nas suas faltas, e impedimentos de curta duração, pelos Vice-Presidentes e em caso desta não poderem, será substituído por um dos Membros da Direção indigitado pela mesma.
2. Em caso de suspensão do mandato, o Presidente do PTS será substituído pelo segundo membro da respetiva lista para o Conselho Nacional ou, subsidiariamente, pelos que estejam imediatamente a seguir nessa lista.
3. Em caso de perda do mandato, o Conselho Nacional reunirá, ao prazo de sete dias, e designará de entre os seus membros, um Presidente interino até ao próximo Congresso Nacional.

SUBSECÇÃO VI

DO CONSELHO DE JURISDIÇÃO NACIONAL

ARTIGO 42º

(Natureza e Competência)

1. O Conselho de Jurisdição Nacional é o órgão encarregado de velar a nível nacional pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares do Partido.
3. O Conselho de Jurisdição, é composto por cinco membros eleitos pelo Congresso Nacional, os quais elegem de entre si, o Presidente e um Secretário.

ARTIGO 43º

(Competência)

1. Compete ao Conselho de Jurisdição Nacional:

- a) Proceder a inquérito por sua iniciativa, ou por solicitação de qualquer órgão do Partido;
 - b) Instruir e julgar os processos disciplinares em que sejam arguidos membros dos órgãos do Partido, a pedido dos órgãos nacionais;
 - c) Emitir pareceres vinculativas sobre a interpretação dos estatutos e a integração das suas lacunas;
 - d) Julgar, em última instância, os recursos para ele interposto das deliberações e das decisões disciplinares dos órgãos do Partido;
 - e) Instruir e julgar conflitos de competência, ou jurisdição, entre os órgãos do Partido;
 - f) Examinar a escrita do Partido e verificar os balancetes de receitas e despesas e a legalidade dos pagamentos efetuados;
 - g) Elaborar parecer sobre o relatório e contas anuais do Partido;
 - h) Aprovar o regulamento disciplinar do Partido, sob proposta da Comissão Política Nacional;
 - i) Aprovar o seu regimento interno;
 - j) Emitir parecer sobre a oneração e a alienação do património do Partido;
2. O Conselho de Jurisdição Nacional, ou qualquer dos seus membros, tem de solicitar todos os elementos relativos à vida do Partido, necessários aos exercícios da sua competência.
3. O Conselho de Jurisdição Nacional, ou qualquer dos seus membros, tem o direito de solicitar todos os elementos que entender e bem assim fazer-se assistir pelos membros técnico, membros do Partido, que julgar necessários.

ARTIGO 44º

(Independência)

O Conselho de Jurisdição Nacional, exerce as suas competências com independência de qualquer órgão do Partido e, na sua atuação observa apenas critérios jurídicos.

ARTIGO 45º

(Reuniões)

O Conselho de Jurisdição Nacional reúne ordinariamente uma vez por trimestre e, em sessão extraordinária, sempre que Presidente convocar, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros.

SECÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO PARTIDO

ARTIGO 46º

(Organização das Estruturas)

1. A organização do Partido assenta na divisão político-administrativa do país, e é constituída por Núcleos Locais ou Profissionais e por Secções Concelhias, que compreendem, respetivamente.
 - a) As estruturas de base, que, em princípio correspondem aos bairros e povoados ou a um ramo de atividade ou profissão;
 - b) As estruturas regionais que, em princípio, correspondem aos municípios;
2. Poderão ainda existir, como estruturas de coordenação, Federações de Núcleos Locais ou Profissionais, bem como Federações de Secções a nível com mais de um município, por deliberações da Comissão Política Nacional, sob a proposta das respetivas Assembleias Regionais.

SUBSECÇÃO 1

DAS ESTRUTURAS REGIONAIS

ARTIGO 47º

(Órgãos Regionais)

São órgãos regionais:

- a) A Assembleia Regional;
- b) A Comissão Política Regional;
- c) O Conselho de Jurisdição Regional

SUBSECÇÃO II

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

ARTIGO 48º

(Natureza e Competência)

1. A Assembleia Regional é o órgão máximo de deliberação que representa o Partido na Região
2. Compete a Assembleia Regional:
 - a) Eleger a Mesa, a Comissão Política Regional e o Conselho de Jurisdição Regional;
 - b) Analisar a situação político-partidária aprovar a estratégia política a desenvolver na região, tendo em conta os princípios definidos em Congresso Nacional;
 - c) Aprovar as contas e os orçamentos anuais do Partido, a nível regional;
 - d) Apreciar a atuação dos órgãos regionais;
 - e) Analisar e avaliar os elementos da realidade sociopolítica da região;
 - f) Aprovar as listas de candidatos às eleições autárquicas;
 - g) O mais que lhe for cometido pelos presentes Estatutos.

ARTIGO 49º

(Composição)

Compõem a Assembleia Regional:

- a) Os membros da Comissão Política Regional e do Conselho de Jurisdição Regional;
- b) Um representante de cada núcleo, eleito pela respetiva Assembleia;
- c) Dois representantes da JPTS;
- d) Os deputados membros do partido eleitos pelo círculo eleitoral da região;
- e) Os membros do Partido que presidam aos órgãos municipais da região;

ARTIGO 50º

(Reunião)

A Assembleia Regional reúne ordinariamente de três em três meses e, em sessão extraordinária, a requerimento da Comissão Política Regional, ou de um terço dos seus membros.

ARTIGO 51º

(Mesa)

A Mesa da Assembleia Regional é composta por um Presidente e dois Secretários, eleitos na última sessão ordinária de cada ano.

SUBSECÇÃO III

DA COMISSÃO POLÍTICA REGIONAL

ARTIGO 52º

(Natureza e Competência)

1. A Comissão Política Regional é o órgão de direção política permanente das atividades do Partido, a nível regional.

2. Compete à Comissão Política Regional:

- a) Dirigir, coordenar e executar as atividades do Partido na região;
- b) Definir a posição do Partido perante os problemas concretos de âmbito regional;
- c) Estabelecer os objetivos, os critérios e as formas de atuação do Partido na região, tendo em conta a estratégia política aprovada nos órgãos nos órgãos de escalão superior e na Assembleia Regional;
- d) Apresentar à Assembleia Regional as listas de candidatos às eleições autárquicas;
- e) Submeter à Assembleia Regional as contas e o orçamento anuais do Partido, a nível da região;
- f) Manter atualizada a lista dos membros do Partido na região;
- g) Assegurar o diálogo com forças sociais da região;
- h) Propor a organização territorial dos Núcleos, Secções e Federação, da sua área de influência;
- i) O mais que lhe for cometido pelos órgãos nacionais do Partido, ou pela Assembleia Regional.

ARTIGO 53º

(Reuniões)

A Comissão Política Regional reúne ordinariamente uma vez por quinzena e, em secção extraordinária, a requerimento de qualquer órgão nacional ou de uma maioria simples.

SUBSECÇÃO IV

DO CONSELHO DE JURISDIÇÃO REGIONAL

ARTIGO 54º

(Natureza e Competência)

1. O Conselho de Jurisdição Regional é o órgão encarregado de velar a nível regional pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares por que se rege o Partido.
2. Compete ao Conselho de Jurisdição Regional.

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

- a) Proceder a inquérito aos sectores de atividades do Partido a nível local, quando lhe sejam solicitados pelos órgãos nacionais e regionais;
 - b) Instruir e julgar em primeira instância os processos disciplinares que lhe sejam substituídos pelos órgãos da região;
 - c) Examinar a escrita e elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentadas pela Comissão Política Regional;
3. É aplicável ao Conselho de Jurisdição Regional o disposto nos números 2 e 3 do artigo 45º.

ARTIGO 55º

(Composição)

O Conselho de Jurisdição Regional é composto por três membros, eleitos pela Assembleia Regional que escolheram entre si o Presidente.

ARTIGO 56º

(Reuniões)

O Conselho de Jurisdição Regional reúne sempre que convocados pelo Presidente, por iniciativa própria, a requerimento de dois dos seus membros, da Comissão Política Regional, ou da Comissão Política Nacional.

SECÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO LOCAL

ARTIGO 57º

(Núcleos)

1. Os Núcleos são as organizações de base do Partido, que terão, em princípio, o âmbito territorial dos bairros e aprovados bem como de uma atividade ou profissão, mas, em casos especiais, podem ser criados Núcleos agrupados mais do que um bairro ou povoado, ou mais do que uma atividade ou profissão, bem como Federação de Núcleos, de acordo com o disposto no artigo 48º.

2. Os Núcleos são constituídos em número superiores a dez.

ARTIGO 58º

(Órgãos)

São órgãos dos Núcleos:

- a) A Assembleias de Núcleo;
- b) A Comissão Política de Núcleo.

SUBSECÇÃO I

DA ASSEMBLEIA DE NÚCLEO

ARTIGO 59º

(Natureza e Competência)

1. A Assembleia do Núcleo é o órgão máximo no âmbito da sua representação.
2. Compete à Assembleia de Núcleo.
 - a) Analisar a situação político-partidária e aprovar a estratégia política e desenvolver no Núcleo, à luz dos princípios definidos nos órgãos de escalão superior;
 - b) Apreciar a atuação da Comissão do Núcleo;
 - c) Eleger a Mesa, a Comissão do Núcleo e os delegados à Assembleia Regional;
 - d) Aprovar as contas e o orçamento anuais do Partido a nível local;
 - e) Admitir novos membros;
 - f) Deliberar, em geral, sobre tudo o que respeita à vida e atividade do Partido a nível local.

ARTIGO 60º

(Composição)

A Assembleia de Núcleo é composta por todos os membros do Partido inscritos no Núcleo.

ARTIGO 61º

(Reuniões)

A Assembleia do Núcleo reúne ordinariamente de dois em dois meses, e em sessão extraordinária, a requerimento de qualquer órgão nacional ou regional, da Comissão Política de Núcleo ou de um mínimo de vinte dos militantes inscritos no núcleo.

ARTIGO 62º

(Mesa)

A Mesa da Assembleia de Núcleo é composta por um Presidente, um Secretário e um vogal, eleito na última sessão ordinária de cada ano.

SUBSECÇÃO II

DA COMISSÃO POLÍTICA DE NÚCLEO

ARTIGO 63º

(Natureza e Competência)

1. A Comissão Política de Núcleo é o órgão de direção política permanente das atividades do partido a nível local.
2. Compete à Comissão Política de Núcleo:
 - a) Estabelecer os objetivos, os critérios e as formas de atuação do Partido, tendo em conta a estratégia política aprovada nos órgãos de escalão superior e na Assembleia de Núcleo;
 - b) Definir a posição do Partido perante os problemas concretos do respetivo âmbito;
 - c) Submeter à Assembleia de Núcleo as contas e o orçamento anuais do Partido a nível local;
 - d) Organizar e dinamizar as atividades locais do Partido;
 - e) Executar as deliberações da Assembleia de Núcleo;
 - f) Assegurar o contacto permanente com o eleitorado local, designadamente e promovendo e realizando, periodicamente, ações de informação sobre a vida política no país e sobre o Partido;
 - g) O mais que lhe for cometido pelos órgãos do Partido, ou pela Assembleia de Núcleo

ARTIGO 64º

(Composição)

Compõem a Comissão Política de Núcleo;

- a) Quatro membros, sendo um deles o Presidente, eleitos em assembleia de Núcleo;
- b) O responsável pela JPTS local, ou quem por ele for designado.

ARTIGO 65º

(Reuniões)

A Comissão Política de Núcleo reúne ordinariamente uma vez por quinzena e, em sessão extraordinária sempre que o Presidente a convocar por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer órgão nacional ou regional de um terço dos seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS ESTRUTURAS ESPECIAIS

ARTIGO 66º

(Estruturas na Emigração)

1. Os membros do Partido residente em cada país estrangeiro de emigração organizam-se em Secções e Federações;
2. Cada Secção terá um número de 10 membros e corresponde à área urbana de uma cidade, podendo existir Secções que abrangem várias cidades, conforme as conveniências locais;
3. Cada Federação compreende o mínimo de duas Secções urbanas e abrange a área geográfica de um país, podendo, contudo, de acordo com as conveniências geográficas ou políticas, existir Federações de mais que um país;
4. A organização das Secções e Federações, respetivamente, a Assembleia de homologação da Comissão Política Nacional.

ARTIGO 67º

(Órgãos)

São órgãos das Secções e das Federações, requerimento, a Assembleia de Secção e de Federação e a Comissão Política de Secção e de Federação.

ARTIGO 68º

(Composição e Competência da Assembleia de Secção)

1. A Assembleia de Secção é composta por todos os membros do Partido pertencentes à sua área geográfica e nela inscritos;
2. A Assembleia de Secção elegerá, anualmente, a Mesa, constituída por um Presidente, um Secretário e um Vogal;

3. A Assembleia de Secção reúne ordinariamente de dois em dois meses e, em sessão extraordinária, a requerimento de qualquer nacional, da Comissão ou de um número mínimo de vinte por cento dos membros inscritos.
4. Compete à Assembleia de Secção:
 - a) Eleger a Comissão Política de Secção;
 - b) Eleger os seus representantes à Assembleia da Federação;
 - c) Analisar a situação político-partidária e aprovar a estratégia a desenvolver na Secção à luz dos princípios definidos pelos órgãos nacionais;
 - d) Apreciar a atuação da Comissão Política da Secção;
 - e) Aprovar as contas da Comissão Política da Secção;
 - f) Aprovar as contas e orçamentos anuais;
 - g) Admitir novos membros sob proposta da Comissão Política;
 - h) Exercer o poder disciplinar em relação aos membros inscritos, havendo recurso das suas deliberações para o Conselho de Jurisdição Nacional;
 - i) Deliberar, em geral, sobre tudo o que respeita à vida e as atividades do Partido.

ARTIGO 69º

(Natureza, Composição e Competência da Comissão Política de Secção)

1. A Comissão Política de Secção é o órgão de Direção Política do Partido a nível do seu âmbito.
2. A Comissão Política de Secção é composta por cinco membros, sendo deles o Presidente eleitos pela Assembleia de Secção e reúne ordinariamente uma vez por quinzena e, em sessão extraordinária, sempre que o Presidente a convocar ou a requerimento da Assembleia, qualquer órgão nacional ou de um terço dos seus membros.
3. Compete à Comissão Política de Secção:
 - a) Estabelecer os objetivos, os critérios e as formas de atuação do Partido, tendo em conta a estratégia política aprovada nos órgãos de escalão superior e na Assembleia de Secção;
 - b) Definir a posição do Partido perante os problemas concretos do respetivo âmbito;
 - c) Submeter à Assembleia de Secção as contas e o orçamento anuais do Partido a nível local;
 - d) Organizar e dinamizar as atividades locais do Partido;
 - e) Executar o contato permanente com o eleitorado local, designadamente promovendo realizando periodicamente ações de informação sobre a vida política no país e sobre o Partido;
 - f) O mais que lhe for cometido pelos órgãos nacionais do Partido ou pela Assembleia de Secção

- g) O mais que lhe for cometido pelos órgãos nacionais do Partido ou pela Assembleia de Secção.

ARTIGO 70º

(Composição e Competência da Assembleia de Federação)

1. A Assembleia de Federação é composta por todos os representantes eleitos pelas Assembleias das Secções e pelos deputados do Partido do critério eleitoral respetivo.
2. A Assembleia de Federação elegerá anualmente a Mesa, constituída por um Presidente, um secretário e um vogal.
3. A Assembleia de Federação reúne ordinariamente de seis em seis meses e, em sessão extraordinária, a requerimento Política de Federação, de qualquer órgão nacional ou de um terço dos seus membros.
4. Compete à Assembleia da Federação.
 - a) Eleger a Mesa, e a Comissão Política da Federação;
 - b) Aprovar as contas e o orçamento anuais do Partido, a nível do seu âmbito;
 - c) Apreciar a atuação da Comissão Política da Federação;
 - d) Eleger os seus representantes no Conselho da Emigração;
 - e) Aprovar a lista de Candidatos à eleição para a Assembleia Nacional pelo círculo eleitoral respetivo;
 - f) Deliberar, em geral, sobre tudo o que respeita à vida e à atividade do Partido.

ARTIGO 71º

(Natureza, Composição e Competência da Comissão Política da Federação)

1. A Comissão Política da Federação é o órgão de direção política permanente das atividades do Partido, a nível do seu âmbito;
2. A Comissão Política da Federação é composta por sete membros, sendo um deles o Presidente, eleitos pela Assembleia da Federação e reúne ordinariamente uma vez por mês e, em sessão extraordinária, sempre que o Presidente a convocar ou a requerimento da Assembleia, de qualquer órgão nacional ou de um terço dos seus membros.
3. Compete a Comissão Política da Federação:

- a) Dirigir, coordenar e executar as atividades do Partido na região;
- b) Definir a posição do Partido perante os problemas concretos de âmbito regional;
- c) Estabelecer os objetivos, os critérios e as formas de atuação do Partido na região, tendo em conta a estratégia política aprovada nos órgãos de escalão superior e na Assembleia Regional;
- d) Apresentar à Assembleia da Federação, em coordenação com a Comissão Política Nacional, a lista de candidatos à eleição para a Assembleia Nacional pelo círculo eleitoral respetivo;
- e) Submeter à Assembleia da Federação as contas e o orçamento anuais do Partido, a nível de região;
- f) Manter atualizada a lista dos membros do Partido na região;
- g) Assegurar o diálogo com as forças sociais da região;
- h) Propor a organização territorial da Secções e Federações da sua área de influência;
- i) O mais que lhe for cometido pelos órgãos nacionais do Partido ou pela Assembleia da Federação.

ARTIGO 72º

(Estruturas da Federação Regional)

- 5. No âmbito da Federação, como estrutura de coordenação referida no número 2 do artigo 48º, existirá um Conselho Coordenador constituído pelos presidentes das comissões políticas regionais e de núcleo, que escolherão de entre si um Presidente.
- 6. Compete ao Conselho Coordenador acompanhar a atuação das comissões políticas regionais e de núcleos, e propor a estas as medidas que entender mais adequadas para aumentar a eficácia da sua intervenção e harmonização das suas ações e propósitos em matéria de interesse comum.
- 7. A Assembleia de Federação reúne ordinariamente de seis meses e, em sessão extraordinária, a requerimento Política de Federação, de qualquer órgão nacional ou de um terço dos seus membros.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES E DO REFERENDO

ARTIGO 73º

(Eleições)

1. A marcação das eleições para o Congresso e para as Assembleias Regionais e de Núcleo é da competência do Conselho Nacional por proposta da Comissão Nacional e deverão ter lugar, em simultâneo, em todo o território nacional.
2. As eleições para os órgãos do Partido são organizadas por listas nominativas com a referência expressa aos membros efetivos e aos suplentes.
3. Nos casos de demissão, expulsão ou qualquer outra incapacidade, o preenchimento dos lugares é feito por recurso aos membros da lista que figurem em lugar imediato ao do membro que estava em exercício.

ARTIGO 74º

(Referendo)

1. O Conselho Nacional por sua iniciativa ou a requerimento de dez por cento dos seus membros, pode submeter a referendo quaisquer grandes opções políticas ou estratégicas que se integrem, na linha definida pelo Congresso.
2. O Conselho Nacional aprovará o regulamento do referendo.

ARTIGO 75º

(Processos de Eleição)

1. São feitos pelo método proporcional de Hondt.
 - a) Os delegados ao Congresso e às Assembleia Regionais;
 - b) Os membros do Conselho Nacional;
 - c) Os Membros do Conselho de Jurisdição;
 - d) Quaisquer outros órgãos colegiais deliberativos, cujo eleição não esteja expressamente contemplada nos presentes Estatutos.

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

2. São eleitos pelo sistema maioritário a uma volta:
 - a) Os membros das Comissões Políticas Nacionais, Regionais e de Núcleo;
 - b) As Mesas dos órgãos colegiais.
3. Não é permitida a aceitação de candidatura por mais de uma lista para o mesmo órgão;
4. O Presidente da Comissão Política Nacional, os Presidentes das Comissões Políticas Regionais, os Presidentes das Comissões Políticas do Núcleo e o Presidente da Mesa do Congresso e das Mesas das Assembleias Regionais e de Núcleo, serão os membros que figuram em primeiro lugar na lista mais votada.

ARTIGO 76º

(Princípios Eleitorais)

1. As eleições do Partido deverão ser processadas com observância dos princípios de proporcionalidade, transparência, justiça, democraticidade, e ampla publicidade e participação, assegurando-se de forma efetiva a todas as listas de candidatos absolutas condições de igualdade
2. O regulamento eleitoral deverá ser aprovado pelo Conselho Nacional, por maioria de dois terços dos membros presentes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES DIVERSAM, FINAIS TRANSTÓRIAS

ARTIGO 77º

(Património)

1. O património do Partido é constituído pelos bens e direitos adquiridos por qualquer meio legal, bem como pelo rendimento desses bens e direitos e da quotização ou da iniciativa dos seus membros.
2. O património de Partido é indivisível. A expulsão ou autoexclusão de um membro, ou a dissolução de um órgão não conferem direito a qualquer quota ideal do Património do Partido nem implicam qualquer forma da sua partilha ou divisão.

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

3. As normas de administração do património e de gestão do Partido serão fixadas em regulamento próprio, aprovado em Conselho Nacional sob proposta da Comissão Política Nacional.

ARTIGO 78º

(Impugnação)

1. A impugnação dos atos praticados por qualquer órgão do Partido deve, salvo disposição expressa em contrário, ser efetuada no prazo máximo de quinze dias a contar de seu conhecimento.
2. A impugnação não tem, salvo disposição expressa em contrário, efeitos suspensivos do ato em causa.
3. Transita em julgado a decisão de que seja interposto recurso, no prazo previsto nos presentes Estatutos ou no prazo subsidiário de quinze dias, a contar da sua notificação ao interessado.

ARTIGO 79º

(Garantias e Defesas)

1. Nenhum membro do Partido pode ser condenado sem ter sido previamente ouvido, assegurando-se-lhe as mais amplas garantias de defesa.
2. É facultada aos interessados a consulta do processo a partir da notificação da nota de culpa, no qual deve ser caracterizada claramente a infração imputada e referidos os princípios meios de prova.
3. As decisões do Conselho de Jurisdição Nacional são definitivas e delas não cabe recurso salvo para o Congresso.

ARTIGO 80º

(Finanças)

1. As quotas serão fixadas anualmente pelo Congresso Nacional, sob proposta da Comissão Política Nacional e na mesma oportunidade em que forem discutidos o orçamento anual e as contas do ano anterior.

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

2. A Comissão Política aprovará regulamento financeiro que, entre outras coisas, estabelecerá as normas de prestação de contas entre os diversos escalões do Partido.

ARTIGO 81º

(Remunerações)

1. As funções dos titulares dos órgãos do Partido poderão ser remuneradas, mediante subsídios mensais, afixar, caso pela Comissão Política Nacional.
2. O Partido poderá empregar ao seu serviço militantes em regime de contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços.

ARTIGO 82º

(Incompatibilidade)

Os membros de Conselho de Jurisdição não podem exercer funções nas Comissões Políticas.

ARTIGO 83º

(Participação do Órgãos)

1. Os membros das Comissões Políticas de um determinado escalão podem participar, sem direito de voto, nas reuniões dos órgãos correspondentes de escalão inferior.
2. Os membros de Conselho de Jurisdição Nacional podem ainda participar nas reuniões dos Conselhos de Jurisdição Regionais sem direito de voto.

ARTIGO 84º

(Revisões dos Estatutos)

1. As propostas de alteração dos Estatutos só serão admitidas quando uma maioria dos membros do Congresso Nacional, pela convocatória assinada pelo Presidente ou pela Comissão Política Nacional.
2. A propostas de alteração deverão ser aprovadas por uma maioria do Congresso Nacional.

ARTIGO 85º

(Extinção, Fusão e Coligação)

1. A existência do Partido é de duração indeterminada.
2. A extinção e a fusão do Partido só poderão ser deliberadas por maiores de dois terços dos delegados, em Congresso Nacional, expressamente convocados para o efeito.
3. No caso de extinção, o Congresso Nacional designará os liquidatários e estatuirá o destino dos bens que, em caso algum, poderão ser distribuídos pelos militantes.
4. A coligação do Partido com outros partidos, ou forças políticas, só poderá ser deliberada pelo Conselho Nacional, por maioria de dois terços dos seus membros.

ARTIGO 86º

(Regulamentação)

A regulamentação da vida e das atividades internas do Partido, no que não seja expressamente estabelecido nos presentes Estatutos, ou por eles cometida a outros órgãos, será objeto de regulamento interno a aprovar pelo Conselho Nacional, sob a proposta da Comissão Política Nacional.

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

-LISTA DO CONGRESSO DE 21 E 22 DE AGOSTO NA ASSEMBLEIA NACIONAL-

Todos os presentes nos dois dias assinaram este Estatuto como forma de fazer valer as suas presenças nas reuniões e de se mostrarem engajados nos processos da revitalização do PTS.

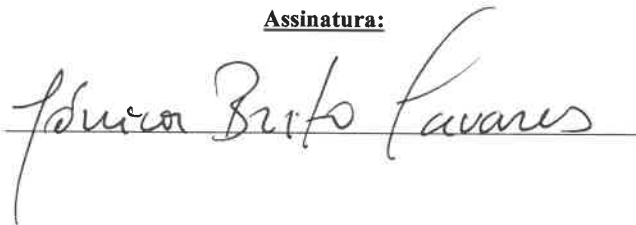
Carlos Manuel Tavares Lopes

Assinatura:



Jónica Brito Tavares

Assinatura:



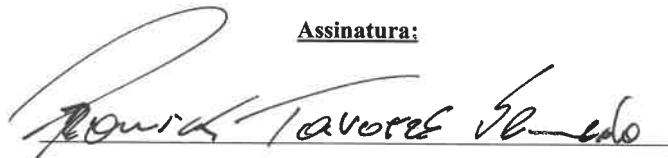
Cristiano Semedo Mendes Lopes

Assinatura:



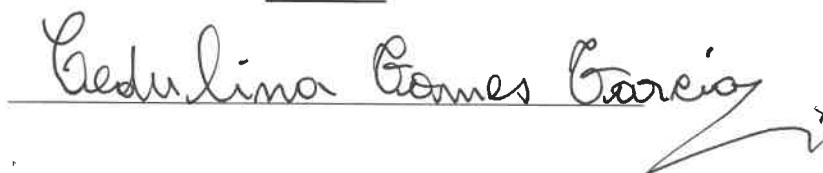
Ronick Tavares

Assinatura:



Cedulina Gomes

Assinatura:



Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

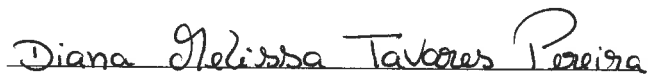
Elisabete Rita Fortes Évora

Assinatura:



Diana Melissa Tavares Pereira

Assinatura:



Jailson Ferreira D'Aguiar

Assinatura:



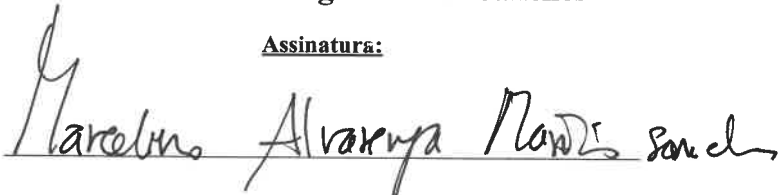
Miguel Alves Cardoso

Assinatura:



Marcelino Alvarenga Martins Sanches

Assinatura:



Daniel Adilson Gomes Semedo

Assinatura:

Daniel Adilson Gomes Semedo

Jussara dos Santos Martins

Assinatura:

Jussara Martins

Keila Lavínia Fernandes G.F Akidi

Assinatura:

Keila Lavínia Fernandes G. F. Akidi

Juseila Ariane Tavares Pereira

Assinatura:

Juseila Ariane Tavares Pereira

Andreia Furtado

Assinatura:

Andreia Furtado

Estatutos - Pessoas Trabalho e Solidariedade

Carla Leinise Tavares Correia

Assinatura:

Carla Leinise Tavares Correia

Kátia Sofia Lopes Ferreira

Assinatura:

Kátia Sofia Lopes Ferreira

Gilberto Almeida Lopes

Assinatura:

Gilberto Almeida Lopes



CONVOCATÓRIA

O Partido do Trabalho e da Solidariedade, PTS ao abrigo das disposições legais previstas no artigo nº 27 dos Estatutos do Partido, em representação do Senhor Presidente, vem por meio desta convocar o Congresso Nacional a ter lugar nos dias 21 e 22 de agosto a partir das 09h no Salão de Banquete da Assembleia Nacional.

- Painéis com Pensadores Políticos e Sociais
- Eleição de Novos Órgãos do Partido;
- Eleger a mesa do Conselho de Jurisdição Nacional;
- Criar a organização das Mulheres do Partido do Trabalho e da Solidariedade;
- Fomentar o núcleo JTS, Juventude do Trabalho e da Solidariedade;
- Apresentação de Propostas de alteração da denominação e do símbolo do partido;
- Revisão do Estatuto do Partido;
- Debater e aprovar os programas da ação política do Partido;

O Presidente do PTS

José Augusto Ferreira Fernandes

Cidade da Praia, 09 de julho de 2021



**PESSOAS
TRABALHO E SOLIDARIEDADE**

ATA DO CONGRESSO PTS

Agosto 21 a 22 - Assembleia Nacional

ATA DO CONGRESSO PTS

Aos vinte e um e vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, pelas nove horas, reuniram em Convocatória no Salão de Banquete da Assembleia Nacional, por deliberação do Presidente do (Partido do Trabalho e da Solidariedade) [em anexo], com a seguinte ordem de trabalhos.

- ✓ Painéis com Pensadores Políticos e Sociais
- ✓ Eleição de Novos Órgãos do Partido;
- ✓ Eleger a mesa do Conselho de Jurisdição Nacional;
- ✓ Criar a organização das Mulheres do Partido do Trabalho e da Solidariedade;
- ✓ Fomentar o núcleo JTS, Juventude de Trabalho e da Solidariedade;
- ✓ Apresentação de Propostas de alteração da Denominação e do Símbolo do Partido;
- ✓ Revisão do Estatuto do Partido;
- ✓ Debater e aprovar os programas da ação política do Partido.

Tendo-se definido para o dia 21 de agosto os seguintes pontos:

- ✓ Biografia do Onésimo Silveira
- ✓ Um Minuto de Silêncio em Memória a Onésimo Silveira– Fundador do PTS
- ✓ Balanço sobre a participação do PTS nas Legislativas de 2021- Carlos Lopes
- ✓ Balanço sobre a participação do PTS nas Legislativas de 2021- Cristiano Semedo
- ✓ Painel com Enrique Tomás Tavares Varela, Sociólogo e Professor sob os temas:
 - O papel da Juventude no Firmamento da Democracia
 - Importância dos Novos Partidos na Esfera Política Cabo-verdiana
- ✓ Momento Cultural Musical e Poesia – Romeu di Lurdis, Cristiano Semedo e Gilberto Lopes

Após os cumprimentos iniciais, a mestre de cerimónia Jónica Brito Tavares, louva a iniciativa e realça para a importância da realização do respetivo Congresso, União da Sociedade Civil, principalmente o engajamento dos jovens. Após verificar que todos os

condicionalismos e imperativos se encontravam cumpridos, a mesma declarou a sessão aberta.

Biografia do Onésimo Silveira

Nasceu em 1935 na ilha de São Vicente e estudou em Uppsala, na Suécia, durante a década de 1960, depois de ter passado um período na China. Fez o doutoramento em Ciências Políticas, pela Universidade de Uppsala (Suécia), em 1976, ano em que começou a trabalhar na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque. Foi crucial para o início do trabalho de solidariedade com o Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC). Foi embaixador de Cabo Verde em Portugal, em 2002, e o primeiro Presidente da Câmara Municipal do Mindelo, em 1992. Em 2012 recebeu o Doutoramento Honoris Causa pela Universidade do Mindelo, em Cabo Verde. Faleceu em 29 de abril de 2021 em São Vicente, vítima de doença prolongada. Tendo-se seguido um minuto de Silêncio em Memória a Onésimo Silveira– Fundador do PTS.

Balanco sobre a participação do PTS nas Legislativas de 2021- Carlos Lopes

Fazendo uma retrospectiva de um passado eleitoral recente Carlos Lopes, considera antes de mais de extrema importante a participação, o cumprimento do dever moral enquanto jovens e cidadãos. Faz uma avaliação muito positiva dado a situação em que foi realizada a eleição legislativa e face a situação estrutural do partido. O Carlos Lopes reconhece as responsabilidades dos seus candidatos durante as campanhas e considera que respeitaram as medidas de segurança e que conseguiram passar as mensagens às comunidades. Considerando a conquista interna do Partido, afirma que esta eleição confirmou que há espaço a percorrer e que é possível desbravar caminho, conquistar confiança e fazer face à abstenção com uma nova visão e abordagem.

Balanco sobre a participação do PTS nas Legislativas de 2021- Cristiano Semedo

Nas palavras do Dr. Cristiano Semedo, que foi também Candidato a Deputado Nacional pela lista apresentada pelo PTS, no Círculo Eleitoral de Santiago Sul onde assumiu também o papel de Mandatário daquela Candidatura, o resultado é positivo e bastante satisfatório se analisarmos as estatísticas em relação a participação anterior do partido nas eleições legislativas em 2016, passando de 104 a 2088 votos conscientes. Com isso, denotou-se a necessidade dessa candidatura e o resultado estimulou a continuidade da

causa social, reforçada por esses votos de confiança que também motivou a realização do presente congresso.

Painel com o Sociólogo e Professor Enrique Tomás Tavares Varela, sobre o papel da Juventude no firmamento da Democracia, abordando também a importância dos novos Partidos na esfera Política Cabo-verdiana

O Professor Henrique Tomás Tavares Varela após os cumprimentos iniciais, discorreu sobre missão e o legado que devemos promover de forma a se ter um mundo diferente daquele que encontramos, pela positiva. Desenvolver a união, colaboração, cooperação como denominador comum, em prol do bem comum, na sua opinião deverão ser os valores e princípios que qualquer sociedade, associação e partido político, deve zelar pela sua criação e continuidade em seu meio. Aconselhou vivamente ao PTS, a necessidade de se juntar em arco, para trabalhar em bloco. De seguida estabeleceu quatro categorias de políticos que segundo o mesmo, resumem-se aos: Grandes Políticos - aqueles que discutem ideias, políticos medianos – os que discutem factos, políticos medíocres - que discutem pessoas e os maus Políticos – aqueles que fazem fofocas.

Citou frases de reflexão, tais como: “fácil é viver em liberdade, difícil é viver em democracia.”, fazendo referência a necessidade de se respeitar a diferença e o pertença das leis e normas. Esta, complementada pela frase de que a democracia nos confere o direito de sermos diferentes e sermos tratados como iguais. O lamento aos problemas, e a não procura de soluções, devem ser substituídos por motivação, persistência, autoconfiança, insistência, persistência baseados na fé, força e foco. **A política não é uma especialidade, mas sim é uma generalidade** que deve-se pautar pela equidade, tolerância, integridade, cordialidade e amor. Parafraseou Voltaire na liberdade de opinião da seguinte forma: Não concordo com o que dizes, porém defenderei até o fim o teu direito de dizer. Um político, líder precisa de saliva para comunicar e passar sua mensagem, suor resultante do seu trabalho, sapato para percorrer os lugares e ir de encontro ao seu eleitorado, simpatia para conquistar o público e uma sigla que define as causas, os valores e os princípios que defende. Para o professor Henrique Varela muitos dos problemas sociais originaram quando a raça nos desligou, a religião nos separou, a política nos dividiu e o dinheiro nos classificou. Por isso, uma grande mais valia seria a escola que considerou ter como significado por letras: educação, sabedoria, conhecimento, livro-leitura, aprendizagem, na qual o respeito por si mesmo, pelo outro e responsabilidades nas ações são de grande relevância. Terminando com um apelo, que na

crise se crie e sua frase que tem em mente e compartilha com todos a quem tem o prazer de encontrar pela frente ‘‘ façam o favor de serem felizes’’.

De seguida deu-se lugar a um momento musical e poético com Romeu di Lurdis, Cristiano Semedo e Gilberto Lopes. Logo de seguida deu-se por encerrado primeiro dia do congresso pela mestre de cerimónia, com palavras de agradecimento a todos os presentes por volta das treze horas da tarde.

No dia 22 de agosto 2021, com a seguinte ordem de trabalhos:

- ✓ Boas Vindas – Jónica Brito
- ✓ Cristiano Semedo – A Importância e o Esclarecimento das Eleições Internas
- ✓ Sessão aberta a Intervenção da Plateia
- ✓ Intervenção do Candidato a Presidente do PTS e apresentação da Candi- Carlos Lopes [Romeu di Lurdis]
- ✓ Votação para presidente do PTS: Convidar a todos a se dirigirem à Mesa de Voto, contagem dos votos, apresentação de Resultados.
- ✓ Votação para vice-presidente: submissão a eleição
- ✓ Indicação e candidaturas a Comissão Política Nacional
- ✓ Votação a Comissão Política Nacional
- ✓ Apresentação de propostas de Alteração Ligeira da Sigla e a Alteração do Símbolo do PTS por Carlos Lopes
- ✓ Submissão a votação propostas de Alteração Ligeira da Sigla e a Alteração do Símbolo do PTS
- ✓ Proposta de Alteração de algumas Cláusulas do Estatuto do Partido

O presente Congresso teve início às nove horas com a receção até as nove e trinta minutos, e de seguida abriu a sessão com de boas vindas e balanço do primeiro dia por parte da Mestre de Cerimónia. Sendo que esta considerou bastante positivo e frutífero a partilha do professor Henrique que deu diretrizes do que ter e como proceder durante este percurso político. E reforçou a vontade de todos os presentes em fazer mais e melhor pelo país começando pelo aproveitamento do Congresso e das conjunturas em que vivemos.

Cristiano Semedo – A importância e o Esclarecimento das Eleições Internas

Ao que lhe cabia, Cristiano Semedo fez o uso da palavra onde realçou a importância de uma eleição interna numa estrutura partidária, assim como discorreu também o Ilustre sobre o modo em que se procederia para o ato eleitoral. Que o PTS enquanto partido político e tendo em conta o percurso vivido até aqui e as dinâmicas que vem tendo, dão ar de estarem a precisar de algo novo, de novas caras, novo pensamento, novas maneiras de olhar a vida. Nisto a mudança dos órgãos diretivos do partido, mormente a presidência, revela-se fulcral para a revitalização do partido para dar esta novo brilho, vida, olhar ao PTS.

Cabo Verde nos habituou desde 1991, que o regime político a prevalecer entre nós é a Democracia, algo que defendemos até então, nisto a eleição para o Cargo do Presidente do Partido será uma eleição, livre, secreto e direto em que todos os membros da Conselho Nacional, votaram para elegerem o novo Presidente do Partido de Trabalho e Solidariedade entre outros pontos da ordem do dia.

Sessão aberta a Intervenção do público

Intervenções:

Sr. Marcelino - O apelo a novas propostas políticas que Cabo Verde faz ao longo dos tempos, a necessidade de novos partidos se posicionarem na arena política ativa e principalmente pela inatividade e a estagnação do PTS é urgente reorganizar e avançar, já que se possui legalmente o aval do Presidente para eleições internas.

Também proferiu sobre a importância de deixarmos a formação da direção aberta para inclusão de cidadãos de outros Conselhos ou Regiões do país, uma vez que a lógica existencial do Partido é de abrangência nacional, e que também trariam outros imputes para solidez do grupo e não privar o espaço à regionalização partidária.

Sr. Cedulina Garcia questionou em que termos é possível a alteração do estatuto.

O Cristiano Semedo fez uma intervenção respondendo, como sendo uma das rúbricas da Convocatória e com a importância e urgência de um Estatuto atual, pratico e funcional, faz todo sentido rever o estatuto para que o Partido possa atuar entre as comunidades continuamente e participar com dignidades nos processos eleitorais.

Sr. Daniel Semedo perguntou o que é necessário para eleição dos órgãos.

O Cristiano Semedo fez uma intervenção, explicando os processos de forma simplificada do que é necessário para se ter a eleição e aproveitou para reforçar a necessidade e a importância da eleição.

Intervenção do Candidato à Presidência do PTS - Carlos Lopes [Romeu di Lurdis]

Dr. Carlos Lopes discursou sobre o percurso da candidatura independente às Autárquicas na Praia, desde a sua determinação sustentada por repetitivos episódios de injustiças sociais e descasos das governações, dos desafios e da necessidade da formalização da candidatura e da mobilização do grupo e das listas de candidatos. Dos desafios e dos aprendizados, e realçou o momento em que efetuou a sua ligação com o PTS, onde também teve de enfrentar muita tempestade desde a sua integração no Partido como a constituição das listas e dos embates eleitorais.

Mas, na sua clara ambição de estruturar e desenvolver PTS e torna-lo um partido forte, reconhecido e atuante, apresentou a sua candidatura a Presidente do Partido, onde as primeiras palavras foram: Como eu queria que houvessem mais candidatos onde podíamos discutir ideias apresentar alternativas.

Fez uma menção do então Presidente do PTS dizendo:

José Augusto Ferreira Fernandes de 62 anos nascido em São Nicolau Tolentino- São Domingos, na Ilha de Santiago, um cidadão nacional que serviu o país por quarenta anos de trabalho em várias áreas e regiões de Cabo Verde e até fez tempo para ajudar a Comunidade estrangeiras a nível das suas integrações no país, dando assim a vida a Associação da Apoio a Emigrante. Nos últimos anos da sua vida profissional o José Augusto Ferreira Fernandes decidiu dar o seu contributo direto na política e assim afilhou ao PTS, assumindo a Presidência no Congresso de 2015 em Mindelo e de seguida fez as Candidaturas no Partido nas eleições autárquicas de 2015 e legislativas de 2016, e pouco tempo depois aposentou e uma forma inteligente de se deixar o Partido, convocou um Congresso para reestruturação e revitalização do Partido para 21 e 22 de agosto de 2021.

Comprometeu-se e apresentou propostas caso seja eleito:

1. Trabalhar todos os dias na sensibilização dos Cabo-verdianos perante a importância do equilíbrio Governamental com a diversidade política e partidária;

Congresso Nacional do PTS 21-22 de agosto no Salão de Banquetes da Assembleia Nacional

2. Defender as causas públicas, a justiça, o emprego, a educação, a saúde, a habitação, ou seja, a justiça social, a dignidade humana, e um desenvolvimento mais inclusivo;
3. Posicionar PTS, num lugar de mais visibilidade na arena política e aproximar o grupo das populações;
4. Continuar a divulgar a imagem do PTS, em várias dimensões principalmente no sentido da defesa pública e das chamadas de atenção à Juventude e às famílias Cabo-verdianas;
5. Lutar pelo direito mínimo de subvenção para os partidos sem acentos parlamentares e como forma de justiça eleitoral entre os grupos político, trabalhar e reforçar mais as estratégias busca de recursos para a sustentabilidade do PTS, enquanto grupo político, para poder crescer, conquistar e estar em condições de se deslocar e posicionar em defesa do Povo.
6. Estar disponível a contribuir para uma governação mais inteligente e capaz de responder as necessidades do País, com propostas estudadas e comunicações claras acessíveis;
7. Desenvolver as artérias do PTS, em várias localidades do país onde podemos ganhar espaço e promover solidez de forma inclusiva;
8. Buscar acesso aos documentos importantes e partilhar com os militantes no sentido de estarem informados e preparados para intervir;
9. Promover sessões de Formação, Conferências e Oficinas nas áreas políticas e Governamentais;
10. Trabalhar no terreno com uma nova dinâmica e determinação com um foco muito claro de o PTS, ter eleitos nas próximas eleições;
11. Estabelecer encontros regulares com a Comunidades e Personalidades, para a discussão das questões de sensibilidade pública;
12. Visitar sempre as Instalações públicas e privadas do País para fazer o ponto da situação, compreender a realidade e pensar as melhores alternativas;

Votação para a eleição Presidente do PTS: Convidar a todos a se dirigirem à Mesa de Voto, contagem dos votos e apresentação de Resultados.

Eram por volta das onze horas e quarenta minutos, quando se deu início a votação, no Salão de Banquetes da Assembleia Nacional. Com os presentes a dirigirem-se para a mesma para exercerem o seu direito de voto. Tendo esse ato ocorrido de forma direta, porém sigiloso e individual por meio do voto impresso no boletim facultado [em anexo]. Teve fim às doze horas do mesmo dia. De seguida procedeu-se a contagem dos votos, que foi um ato Público, em que todos pudessem acompanhar a contagem dos votos pelos responsáveis pela mesa de eleições. Sendo assim, ficou confirmado que o número de votantes foi de dezoito, com zero votos nulos, zero brancos e zero contras. Confirmado que o Candidato Carlos Manuel Tavares Lopes foi eleito por unanimidade dos presentes no ato, ou seja, com 18 votos a favor.

Discurso de Carlos Lopes enquanto Presidente Eleito

Aproximou-se do púlpito dizendo:

Esta vitória tem glória e tem história, pois, foram tantas as dificuldades e barreiras que até um certo momento me venceram, mas, havia lá no fundo uma certeza de que as coisas menos agradáveis estão acontecendo porque há uma missão a cumprir e frutos a colher. Não sei se eu escolhi ou se fui escolhido, mas cumprirei esta missão com Integridade, Liderança, Responsabilidade de Sentido. Sou jovem, acredito na Juventude e creio que com companhia da experiência podemos alcançar estágios importantes para contribuir pela paz social, e para o desenvolvimento de Cabo Verde e a dignidade dos Cabo-verdianos.

Agradeço a todos pela confiança, coragem, presença e pela vontade de lutar demonstrada dentro do nosso contexto político que fácil não é, ao encontro de respostas possíveis de mudar, de fazer crescer e de transformar o país de forma equilibrada e inclusiva. Agradeço a todos que votaram em nós nas eleições legislativas de 2021, no Santiago Sul, Norte, São Vicente, Diáspora (África, Europa, América e Resto do Mundo), como se designa nos termos eleitorais, e que se manifestaram o interesse de nos apoiar no sentido de

contribuírem para mais diversidade política e o melhor envolvimento jovem nesta arena desafiante, necessária e urgente.

Não pretendo fazer uma Presidência estagnada, nem despercebida, mas, sim proativa, inovadora, atenta, disponível, persistente e capaz de mobilizar cidadão a aderência e ao engajamento nos ideais e nos objetivos do PTS, que são os Cabo-verdianos em todas as suas dimensões. A força, a determinação e a juventude ciente e consciente que há em mim e na equipa que me assegura, requer boa comunicação, dinâmicas, intervenções frequentes, posicionamentos importantes, proposta claras, programas e atividades de interações a todos os níveis e em todas as comunidades, no sentido de levar o partido à sociedade e trazer a sociedade ao partido de forma inteligente e articulada para juntos trabalharmos para as Pessoas, de forma livre e solidária. Finalizou.

Na sua ambição de ver refrescada a denominação e a imagem, o símbolo, o que acredita ser um dos instrumentos fundamentais para o firmamento do mesmo.

Propôs uma ligeira alteração da Sigla e uma alteração do Símbolo do Partido.

As propostas foram:

Substituir o **Partido do Trabalho e da Solidariedade** para **Pessoas Trabalho e Solidariedade**, e salientou que apesar da ligeira alteração que reforça a significância do partido, conservou a leitura da Sigla, que continua PTS.

No Símbolo houve uma alteração maior, buscando e propondo a força das cores e o sentido das formas como instrumentos de tornar a imagem do partido mais viva e envolvente.



De:



Para:

Votação para 1º Vice-presidente: submissão a eleição, indicação e candidaturas a Comissão Política Nacional.

A Votação para Vice-presidente, proposto pelo presidente eleito o nome de Senhora. Jónica Brito Tavares. A votação ocorreu de forma direta e coletiva sendo esta também eleita por unanimidade dos votos, ou seja, 18, após ser considerado em comum acordo que não haveria a necessidade imediata da figura do segundo Vice-Presidente.

Intervenção de agradecimentos e apresentação da Sr. Jónica Tavares e do Senhor Cristiano Semedo.

Intervenção Sr. Marcelino Martins registou a necessidade da integração de pessoas das diferentes regiões nas listas para gerar representação e expansão nacional. Evitando desta forma a regionalização do partido e assim ficou espaço para completar a com elementos de outros círculos eleitorais que não santiago. Ronick Tavares questionou quais as medidas e estratégias do PTS, para se dar a conhecer a sociedade e responder aos anseios da população e preocupado com isso enquanto jovem disponibilizou-se inteiramente a fazer parte da Comissão Política Nacional.

Apresentou-se a lista composta por 8 pessoas:

Jónica Tavares, Cristiano Semedo, Diana Pereira, Ana Gonçalves, Miguel Cardoso, Jaílson Ferreira D'Aguiar, Elisabete Rita Fortes Évora, Ronick Tavares Semedo

Votação dos membros a fizeram parte da Comissão Política Nacional

Aprovada por unanimidade pelos presentes.

Após a votação da proposta de nomes para a Comissão Política Nacional, procede-se a apresentação das propostas de Alteração Ligeira da Sigla e a Alteração do Símbolo do PTS por Carlos Lopes que depois de algum debate sobre o tema, é o assunto submetido a votação.

São do modo seguinte as referências da Sigla e do Símbolo do PTS – **Pessoas Trabalho e Solidariedade.**

A. SIGLA - Composta pelas letras P. T e S, do alfabeto, em maiúscula de imprensa, em cor branca, seriadas na horizontal, significando Pessoas Trabalho e Solidariedade.

Pessoas – O Centro das atenções e Motivações do Partido na sua promoção de uma sociedade mais justa e menos pobre.

Trabalho - É o caminho mais sensato para a liberdade, autonomia e crescimento do país e do Povo, é a via mais inteligente para o Progresso da nossa Nação, é o propósito do Partido.

Solidariedade – É o valor intrínseco aos princípios do PTS, é um gesto infinito que vamos lutar por ela todos os dias para estabelecer a justiça e a decência social.

B. SIMBOLO E CORES– Composto por 1 Círculo e 2 Estrelas Cruzadas que formam 10 pontas, e o Partido adota as cores Laranja, Azul e Branca.



**PESSOAS
TRABALHO E SOLIDARIEDADE**

C. FORMA – A forma circular do Símbolo do PTS representa o Sol, uma forte esfera da Energia e de Luz que nos acompanha 365 dias por ano, significa a presença constantes do PTS junto ao Povo, as Auroras Azuis são os mares que nos cercam e que nos ligam, é propósito de termos representações em todas as Ilhas, e as Laranjas também mostram o estender do Sol em todas as Ilhas, e o estabelecer da força para o Povo, enquanto o círculo branco significa o infinito do valor da solidariedade e os PTS, no meio do círculo, é porque as Pessoas, Trabalho e Solidariedade são as nossas razões de luta e motivações de servir.

A propostas da alteração ligeira da Sigla e a alteração do símbolo, é aprovada por unanimidade pelos presentes.

- Na sequência do cumprimento da convocatória e da dinamização do Partido veio a Proposta de Revisão do Estatuto do PTS, rubricada da sétima alínea das propostas assinadas na Convocatória.

Os Estatutos são instrumentos fundamentais para a dinâmica de qualquer organização ou grupo, ela delibera os procedimentos a serem seguidos, e desta feita torna-se um imperativo estar atualizado, e aplicável aos momentos que vivemos para que ao invés de ser um obstáculo, seja um trampolim. Nesta fase de relançamento e reconstituição do PTS, estávamos condicionados a envolver nos estatutos e propomos certas alterações como forma de o PTS, deixar de ser um Partido refém de si mesmo, sem forças para expressar, sem recursos humanos preparados e ativos no terreno, com uma fraca intervenção social e uma presença despercebidas nas eleições, e passar a ser um Partido Político bem organizado, funcional, com programas importantes para o país, com ambição e esforço de se nacionalizar com a representação de uma equipa jovem, determinada e legalmente atuante. (em anexo).


Dado às pressões do tempo e das longas trocas de ideias propostas nos dois dias Congresso, que apesar de realizar pontos importantes que por agora o Partido já tem instrumentos de se navegar legalmente como: Presidente, Vice-Presidente e uma Direção que discute as ideias e pensa as melhores alternativas, ou seja, o Partido já deixou de existir apenas no registo, já criou uma direção e agora é instalar-se e começar a marcar passos. Visto que são várias as propostas a serem revistas, não foi possível realizar os seguintes pontos da Convocatórias que como afirmou o Cristiano Semedo, são pontos necessários e importantes que nos próximo Congresso vamos debruçar sobre eles apresentar alternativas com sentido, pois, queremos mudar para frente, ou seja, mudar para avançar.

-LISTA DO CONGRESSO DE 21 E 22 DE AGOSTO NA ASSEMBLEIA NACIONAL-

Todos os presentes nos dois dias assinaram como forma de fazer valer as suas presenças nas reuniões e de se mostrarem engajados nos processos da revitalização do PTS.

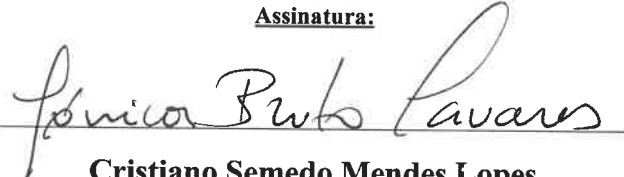
Carlos Manuel Tavares Lopes

Assinatura:



Jónica Brito Tavares

Assinatura:



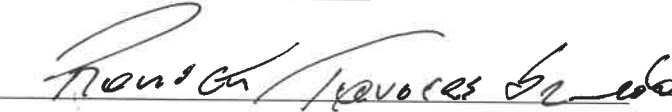
Cristiano Semedo Mendes Lopes

Assinatura:



Ronick Tavares Semedo

Assinatura:



Cedulina Gomes Garcia

Assinatura:



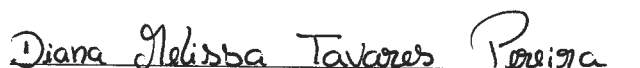
Elisabete Rita Fortes Évora

Assinatura:



Diana Melissa Tavares Pereira

Assinatura:



Jailson Ferreira D'Aguiar

Assinatura:



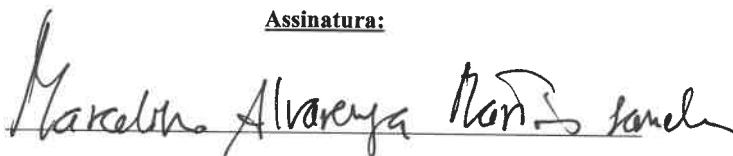
Miguel Alves Cardoso

Assinatura:



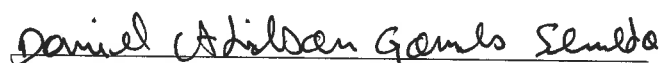
Marcelino Alvarenga Martins Sanches

Assinatura:



Daniel Adilson Gomes Semedo

Assinatura:



Jussara dos Santos Martins

Assinatura:

Jussara Martins

Keila Lavínia Fernandes Gomes Ferreira Akidi

Assinatura:

Keila Lavínia Fernandes G. F. Akidi

Juseila Ariane Tavares Pereira

Assinatura:

Juseila Ariane Tavares Pereira

Andreia Furtado

Assinatura:

Andreia Furtado

Carla Leinise Tavares Correia

Assinatura:

Carla Leinise Tavares Correia

Kátia Sofia Lopes Ferreira

Assinatura:

Kátia Sofia Lopes Ferreira

Gilberto Almeida Lopes

Assinatura:

Gilberto Almeida Lopes